



EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação), do curso de Comunicação Social, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação) do curso de Comunicação Social, para atendimento das demandas na medida das necessidades da Procuradoria da República em Santa Catarina (PR-SC).

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSO DE GRADUAÇÃO

1.2.1 Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República em Santa Catarina, relacionadas no ANEXO I.

1.2.2 Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6(seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres de duração;

1.2.3 Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4 A comprovação do requisito constante no item 2.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.2.5 Ter concluído curso de graduação em Comunicação Social quando apresentar a documentação de admissão à vaga de estágio de pós-graduação em Comunicação Social;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

1.2.6 No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Santa Catarina, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.7 A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.3 Não será deferida inscrição de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.4 Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova, conforme especificações constantes deste edital.

1.5 As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/sc/estagio-conosco sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

1.7 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

IV- a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

3.2 PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.2.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

3.2.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

3.2.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 3.2.3, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.2.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2.5 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

3.2.6 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

3.2.7 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

3.3 PARA PESSOAS QUE SE DECLARAM NEGRAS:

3.3.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

3.3.2. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.3.4 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.5 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no endereço eletrônico prsc-estagio@mpf.mp.br ;

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.3.6 O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

3.3.7 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

3.3.8 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.9 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação e/ou recusar formalmente a gravação do procedimento.

3.3.10 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

3.4 PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

3.4.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

3.4.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, no endereço eletrônico prsc-estagio@mpf.mp.br, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

3.4.3 O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.4.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 172, de 9 de Outubro de 2024](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2. A PR-SC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das **17h do dia 13/03/2025 às 23:00h do dia 25/03/2025**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando o link disponibilizado na internet www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

4.1.3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 5.2, seguinte.

4.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das **17h do dia 13/03/2025 às 23:59h do dia 25/03/2025**, deverá enviar para o e-mail **prsc-estagio@mpf.mp.br**, de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSO DE GRADUAÇÃO

- a) Documento de identidade com foto e CPF;
- b) Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.
- c) Histórico acadêmico atualizado.
- d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo, ou declaração médica (ANEXO V);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

f) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

g) Documento de identidade com foto e CPF.

i) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

j) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

k) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

4.2.1.2. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

4.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição deferida.

4.2.3. O(A) candidato(a) que necessitar de **tratamento diferenciado para a realização das provas** deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização da prova.

4.2.4 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4.2.5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagio-conosco, a lista preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2.6 Caberá recurso contra a lista preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas conforme item 7.1 deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

4.2.7 Após a análise dos recursos contra a lista preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas, será divulgada, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a lista definitiva dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.2.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenador-Geral do processo seletivo.

5. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

5.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de uma prova objetivas e discursivas e de prova prática, todas de caráter classificatório e eliminatório;

5.1.1 A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2 A prova discursiva conterá 1(uma) questão, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

5.2 A prova objetiva e discursiva terão duração de **03 (três) horas** e serão realizadas no dia **01/04/25, das 15:00hs às 18:00hs**, em local a ser oportunamente divulgado no endereço eletrônico da PR/SC www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

5.3 O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha fotografia.

5.4 O acesso dos candidatos ao local da realização da prova somente será permitido a partir das **14:15hs** (quatorze horas e quinze minutos), até 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, sendo que os portões serão fechados impreterivelmente às **14:45hs** (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).

5.5 Somente será permitido que o candidato deixe o local de prova após 1h (uma hora) do seu início.

5.6 Não será permitido ao candidato utilizar nenhum meio de consulta durante a realização da prova, estando proibido também o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos. O descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a desclassificação do candidato.

5.7 O preenchimento do Cartão de Resposta da prova objetiva e da Folha de Resposta da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado caso não preencha corretamente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5.7.1 A identificação do candidato no Cartão de Resposta da prova objetiva será efetuada pelo número de inscrição do candidato e pela sua assinatura. Já a identificação do candidato na folha de resposta da prova discursiva será efetuada única e exclusivamente pelo número de inscrição, sendo vedada a utilização de qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação.

5.7.2 O Cartão de Respostas e as Folha de Resposta serão os únicos documentos válidos para a correção das provas objetiva e discursiva.

5.7.3 Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar **somente um** dos campos do Cartão de Respostas. Serão anuladas as questões do Cartão de Resposta não assinaladas, contendo duas ou mais respostas, emenda ou rasura.

5.8 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **01/04/25** após a finalização das provas às 18:30hs (dezoito horas) no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco

5.9 A data, horário e local da prova poderão ser modificados por ato do Procurador-Chefe da PR-SC e, nesse caso, serão divulgados no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva.

6.2 Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação da prova objetiva.

6.3 A prova discursiva terá 01 (uma) questão que valerá 80 (oitenta) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 40% (quarenta por cento) de aproveitamento.

6.4 A nota a ser atribuída à prova discursiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão e a coerência do texto, a capacidade de síntese do candidato e a pertinência do texto em relação às informações apresentadas, podendo ser fracionada em múltiplos inteiros de 1(um).

6.5 Os candidatos que não tiverem sua prova discursiva corrigida em virtude dos critérios expostos no Edital serão considerados eliminados do certame.

6.6 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas objetiva e discursiva.

6.7 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

6.7.1. obtiver maior nota na prova discursiva;

6.7.2 tiver maior idade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

6.8 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **25/04/2025** no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

6.9 A convocação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação final, conforme disposto no subitem 6.6.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso dirigido ao Coordenador-Geral do processo seletivo contra a relação preliminar das inscrições deferidas, no prazo de 1 (um) dia útil após a data de sua divulgação.

7.2 Caberá recurso dirigido ao Coordenador-Geral do processo seletivo em face da prova objetiva, no prazo de 2 (dois) dias após a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, e de 1(um) dia da data da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva.

7.3 Em caso de recurso, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, o qual deverá ser enviado por e-mail para prsc-estagio@mpf.mp.br.

7.4 Os recursos sobre questões da prova serão analisados e decididos pelos examinadores das provas.

7.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

7.6 Após o julgamento dos recursos tempestivos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, apuradas na forma estabelecida neste regulamento.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAM NEGROS(AS)

8.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos/as ou pardos/as com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

8.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

8.2 DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 3. DA RESERVA DE VAGAS, subitem 3.3 deste Edital.

8.2.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.2.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

8.2.4. Não se realizará procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5 As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email prsc-estagio@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

8.2.15. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.16. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

8.2.17. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.18 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.20. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.21 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

8.2.22 A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.2.23. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado preliminar encaminhado à Comissão Recursal mediante preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

dando-se prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

9.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico prsc-estagio@mpf.mp.br em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PR-SC, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PR-SC, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

9.7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, em Santa Catarina: Ministério Público do Trabalho (MPT) e Ministério Público Militar (MPM).

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8 Para estudantes de pós-graduação, diploma de conclusão do curso de graduação em Comunicação Social.

10.1.9 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Unidade no ato da admissão);

10.1.10 Ficha cadastral (será disponibilizada pela Unidade no ato da admissão);

10.1.11 Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12 Laudo médico na forma prevista no inciso 3.2.2 B, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PR-SC.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

FASE	DATA
Publicação do AVISO PÚBLICO	07/01/25
Publicação do EDITAL	13/03/25
PRÉ-INSCRIÇÕES ON-LINE	13 a 25/03/25
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13 a 25/03/25
Divulgação da Relação preliminar das Inscrições Deferidas	26/03/25
Prazo para Recurso contra a Relação preliminar das Inscrições Deferidas	27/03/25



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Deferidas	28/03/25
Realização da PROVA OBJETIVA	01/04/25
Divulgação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva após a Prova	01/04/25
Prazo para RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	02 e 03/04/25
Divulgação do RESULTADO DA PROVA OBJETIVA (incluindo decisão ref. Recursos)	07/04/25
Divulgação do Resultado Preliminar da PROVA DISCURSIVA	08/04/25
Prazo para RECURSO do Resultado da PROVA DISCURSIVA	09/04/25
Divulgação do Resultado Definitivo da PROVA DISCURSIVA	11/04/25
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação com os candidatos concorrentes às vagas reservadas	14/04/25
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	15/04/25
Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	16/04/25
Entrevistas da Comissão Recursal de Heteroidentificação	23/04/25
RESULTADO FINAL	25/04/25

**As datas poderão sofrer alterações.*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados servidores públicos os ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR-SC.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Secretaria Geral do MPF.

13.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

13.7. Compete à Administração da PR-SC a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR-SC.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

DANIEL RICKEN

Procurador-Chefe da PR-SC



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO I

**ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

INSTITUIÇÃO
Centro Universitário AVANTIS
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina
Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina
Centro Universitário FACVEST
Centro Universitário FAI
Centro Universitário Internacional - UNINTER
Centro Universitário SOCIESC
Centro Universitário Padre João Bagozzi - UNIBAGOZZI
Centro Universitário UNIVINTE
Escola Superior de Criciúma - ESUCRI
Faculdade Anhanguera de Joinville - FCJ
Faculdade ATAME
Faculdade CERS
Centro Universitário CESUSC - UNICESUSC
Faculdade Educamaís
Faculdade Estácio de Florianópolis
Faculdade Focus
Faculdade Guilherme Guimbala - FGG
Faculdade IBMEC SÃO PAULO
Faculdade Legale
Faculdade Líbano
Faculdade Sinergia
Faculdade Supremo
Faculdade Verbo Educacional
Gran Centro Universitário
Instituto de Educação e Cultura SA - IEDUC
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano – Bom Jesus - IELUSC
Pontifícia Universidade Católica - PUCRS
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP
Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÒ
Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Universidade Regional de Blumenau - FURB
Universidade São Judas Tadeu - USJT



ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROVA OBJETIVA (Graduação e Pós-graduação)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial. 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4. Emprego da acentuação gráfica. 5. Flexão, nominal e verbal. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência nominal e verbal. 10. Emprego do sinal indicativo de crase. 11. Colocação pronominal. 12. Pontuação.

NOÇÕES GERAIS SOBRE O MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Constituição Federal – Capítulo IV, Seção I – Do Ministério Público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Linguagem jornalística; 2. Comunicação Interna; 3. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 4. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 5. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 6. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 7. Comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 8. Edição de vídeos. 9. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (PORTARIA PGR/MPF Nº 404, DE 1º DE JUNHO DE 2023).

PROVA DISCURSIVA (Graduação e Pós-graduação)

Qualquer um dos itens de Conhecimentos Específicos – Comunicação Social da prova objetiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.3.5, alínea B do Edital de Abertura nº _____, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.4.2, alínea B do Edital de Abertura nº _____, sob as penas da lei que sou candidato(a):

() Minoria Étnico-Racial

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO	
a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência. b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo: () Deficiência física - Qual? _____ () Deficiência auditiva - unilateral () bilateral () () Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular () () Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência. e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.	
Local e data: _____, _____ de _____ de 202_.	Assinatura do(a) candidato(a):